

**Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário Autônomo do Brasil –  
UniBrasil**

**PORTARIA 04/2017**

**VISITAS ORIENTADAS**

A Coordenação Geral do Curso de Direito, no uso de suas atribuições regimentais, vem através da presente regulamentar as obrigatórias **visitas orientadas aos órgãos judiciários**, conforme abaixo:

**Art. 1º.** As visitas orientadas são uma atividade acadêmica obrigatória e devem ser realizadas pelos alunos a partir do 7º período até o 10º período.

**Art. 2º.** O cumprimento dessa atividade atribui ao aluno 40 (quarenta) horas, no GRUPO I, das Horas Complementares.

**Art. 3º.** As visitas obrigatórias compreendem a participação do aluno nas seguintes atividades forenses:

**I. Área Cível:**

**a) 03 (três) sessões de conciliação ou mediação;**

- Podem ser assistidas nos juízos da Justiça Comum, Estadual ou Federal; ou no Juizado Especial, Estadual ou Federal; ou nos CEJUSCs.
- Requer a presença do autor e do réu da demanda.
- Não há necessidade de celebração de acordo.

**b) 03 (três) audiências de instrução;**

- Podem ser assistidas nos juízos da Justiça Comum, Estadual ou Federal; ou no Juizado Especial, Estadual ou Federal.

**c) 01 (uma) sessão de julgamento em Tribunal.**

- Pode ser assistida em Tribunal de Justiça Estadual; em Tribunal Regional Federal; no Superior Tribunal de Justiça; ou no Supremo Tribunal Federal.

## **II. Área Criminal:**

### **a) 03 (três) audiências de instrução;**

- Podem ser assistidas nos juízos da Justiça Comum, Estadual ou Federal; ou no Juizado Especial, Estadual ou Federal.

### **b) 01 (uma) sessão de julgamento do Tribunal do Júri.**

- O aluno deve participar de uma sessão completa, desde a abertura até o encerramento com o julgamento, independentemente do tempo de duração da sessão.

### **c) 01 (uma) sessão de julgamento em Tribunal.**

- Pode ser assistida em Tribunal de Justiça Estadual; em Tribunal Regional Federal; no Superior Tribunal de Justiça; ou no Supremo Tribunal Federal.

## **III. Área Trabalhista:**

### **a) 03 (três) sessões de conciliação;**

- Requer a presença do autor e do réu da demanda.

- Não há necessidade de celebração de acordo.

### **b) 03 (três) audiências de instrução ou uma;**

### **c) 01 (uma) sessão de julgamento em Tribunal.**

- Pode ser assistida em Tribunal Regional do Trabalho; ou no Tribunal Superior do Trabalho.

**Art. 4º.** Para a realização das atividades, deve o aluno levar ao ato o **Relatório de Visitas Orientadas**, para ser devidamente preenchido.

**Parágrafo único.** O formulário do Relatório de Visitas Orientadas está a disposição do aluno na Coordenação do Curso de Direito e no site do UniBrasil.

**Art. 5º.** Para o cômputo das respectivas 40 (quarenta) horas, são requisitos cumulativos:

- I.** Preenchimento de todos os campos do Relatório de Visitas Orientadas;
- II.** Relato resumido dos procedimentos realizados no ato assistido, no campo próprio;
- III.** Assinatura de um servidor ou do magistrado, acompanhada de carimbo do órgão; ou declaração de comparecimento, assinada e acompanhada de carimbo do órgão ou timbrada; ou nome do aluno constante na ata.

**Art. 6º.** Tão somente após ter assistido todos os atos dispostos no artigo 3º, deve o aluno protocolar requerimento de cômputo das 40 (quarenta) horas correspondentes a essa atividade, acompanhado de todos os Relatórios de Visitas Orientadas, num único momento, até o 10º período, ao final do semestre, até a data divulgada em edital.

**Parágrafo primeiro.** Os alunos podem realizar as atividades durante a realização do 7º ao 10º período, por um prazo de 02 (dois) anos, no mínimo.

**Parágrafo segundo.** Independentemente do tempo que o aluno levar para cumprimento dessa atividade, deve cumpri-la completamente para apresentar um único protocolo.

**Art. 7º.** Os alunos que se encontram a partir do 8º período na publicação dessa Portaria, cumprirão a regra de transição, devendo a partir de então protocolar requerimento único, contendo todas as atividades que ainda não foram realizadas, até o final do 10º período, ao final do semestre, em data divulgada em edital.

**Art. 8º.** O NPJ disponibilizará aos acadêmicos, em edital fixado em sua sede (Av. Senador Souza Naves, n. 470, Alto as XV), a pauta das audiências dos processos em trâmite no NPJ, que serão realizadas pelos professores/supervisores da instituição.

**Art. 9º.** Qualquer dúvida acerca desta portaria será dirimida pela a Supervisão do NPJ, em conjunto com a Coordenação Geral do Curso de Direito.

**Art. 10.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário e aplicando-se a todos os alunos regularmente matriculados, professores e funcionários.

Curitiba, 01 de agosto de 2017.

**Profª. Mayta Lobo dos Santos**  
Supervisora do NPJ

**Prof. Marco Antonio Lima Berberi**  
Coordenador Geral do Curso de Direito